# MINUTA DA ATA n. 22/2024

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29/11/2024

## (CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

**Presidente**

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

**Vereadores**

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

**Hora de abertura**: 15H00.

**Local**: Casa das Artes Martins da Costa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:----------

**3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 21 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Posta a votação, a ata n.º 21, referente à reunião ordinária de 14/11/2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.----------

**II**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

1 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28/11/2024.--------

**1.2 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2025.**

Foram presentes ao Executivo os documentos previsionais de 2025, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o nº 1 do artigo 45.º e a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos contra, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2025. ----------

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.----------

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.----------

**1.3 DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2025.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 3 abstenções, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2025.----------

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.----------

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção e Pedro João Soares Assunção.----------

**1.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS FIXOS PARA O ANO DE 2025.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 3 abstenções, aprovar o Regulamento Interno de Fundos Fixos para o ano de 2025.----------

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.----------

**1.5 DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E PROPOSTA SALARIAL DA PENAPARQUE2 E.M. PARA 2025.**

De acordo com os documentos apresentados o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 contra, aprovar o Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque 2 E.M. para 2025.

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.----------

**1.6 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS.**

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, no montante de €7.038,00, nomeadamente para a realização das atividades "50 anos do 25 de abril", "Aldeia em Festa", "5.ª Entrega de prémios de mérito escolar" e "Inauguração da rota do pão", a conceder através de Protocolo.----------

**1.7 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:----------

| **Objeto** | **Prazo contratual** | **Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar** |
|---|---|---|
| Aquisição de serviços de Arquitetura | 1 mês e 8 dias | 887.00 € |

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.----------

**1.8 HOMOLOGAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.º 1 E 4 DO MERCADO MUNICIPAL DE PENACOVA.**

Ata da Hasta Pública para Atribuição do Direito de Ocupação das Lojas N.º 1 e 4 do Mercado Municipal de Penacova

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas e 30 minutos, compareceram na Casa das Artes do Município de Penacova, Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços, Natércia Lapas, Técnica Superior e Andreia Gaudêncio, Técnica Superior, membros da Comissão da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação das lojas n.º 1 e 4 do mercado municipal de Penacova.----------

Iniciou-se a praça com a leitura das condições gerais de atribuição do direito de ocupação das lojas e respetiva identificação das mesmas.----------

Seguiu-se o período de esclarecimentos, não havendo, no entanto, quaisquer dúvidas por parte dos intervenientes quanto às condições e respetivo objeto da Hasta Pública.----------

Posto isto, deu-se início à abertura das propostas recebidas, dentro do prazo:----------

1) Joaquim Manuel Silva Cruz, apresentou proposta devidamente instruída no dia 15/11/2024, pelas 10h50m, para a Loja n.º 4 (Peixaria), com um valor de licitação de 180,00€ (cento e oitenta euros).----

Desta forma, conclui-se que para a Loja n.º 1 (Depósito de Pão), não foram apresentadas quaisquer propostas, ficando deserta.----------

Foi elaborado o respetivo auto de arrematação para a Loja n.º 4 e devidamente assinado por todos os membros da Comissão e pelo Adjudicatário Provisório.----------

Face ao exposto, a Comissão da Hasta Pública, deliberou:----------

• Adjudicar provisoriamente o direito de ocupação da Loja n.º 4 (Peixaria) a Joaquim Manuel Silva Cruz, pelo valor de licitação de 180€ (cento e oitenta euros) e taxa mensal de ocupação de 87,50€ (oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).----------

Segundo o artigo 14.º do Regulamento do Mercado Municipal de Penacova, pode ser solicitada a mudança de atividade do espaço, através de requerimento a apresentar pelo interessado e mediante autorização da Câmara Municipal de Penacova. Neste sentido, o adjudicatário provisório apresentou

requerimento a solicitar a alteração da atividade da loja n.º 4, o qual se encontra em anexo à presente ata, devendo o Executivo Municipal deliberar sobre a aprovação do mesmo.----------

Nos termos do disposto no n.º 4 da cláusula 11.º do Programa do Concurso, a adjudicação deverá ser presente e homologada na próxima Reunião de Câmara.----------

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.----------

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a Hasta Pública para atribuição de Direito de Ocupação da Loja n.º 4 do Mercado Municipal de Penacova, sendo adjudicada a Joaquim Manuel Silva Cruz, pelo valor de licitação de 180€ e taxa mensal de ocupação de 87,50.----------

Mais deliberou aprovar a alteração da atividade da loja, nos termos solicitados pelo adjudicatário.------

**1.9 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL REGISTADO SOB O N.º 1411 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o n.º 1411 da Freguesia de Figueira de Lorvão.----------

**1.10 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

**1.10.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 30– BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS – COMPONENTE VARIÁVEL 2023;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.164,87 Euros, para a CIM Região de Coimbra – Comparticipação do Projeto 30– Brigada de Sapadores Florestais – Componente Variável 2023.----------

**1.10.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO NO PROJETO 24 – REDE TECNOLÓGICA DE MONITORIZAÇÃO 2023;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 431,96 Euros para a CIM Região de Coimbra – Comparticipação no Projeto 24 – Rede Tecnológica de Monitorização 2023.----------

**1.10.3 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO AO INVESTIMENTO.**

Informação

Vem, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova (AHBVP), solicitar ao Município de Penacova apoio financeiro ao investimento realizado por aquela associação na transformação de Viatura em VECI-08 "Veículo Especial de Combate a Incêndios", marca Mercedes, com Matrícula 53-57-0A.----------

De acordo com o Protocolo de Colaboração celebrado entre as duas entidades, no dia 17 de abril de 2024 e, nos termos da alínea o) do nº1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município deliberou apoiar este investimento, no montante de € 40.000,00 (quarenta mil euros).

Dado que, até à presente data, não teve a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova (AHBVP), qualquer outro tipo de apoio que lhe permita fazer face à despesa remanescente do investimento realizado, entendemos propor a V. Exa e dado o facto de se tratar de um reforço dos meios de combate da corporação, que o Município de Penacova, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua redação atual, apoie o investimento realizado pela AHBVP, no montante de € 29.420,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte euros).----------

A despesa será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no Código GOP 01 121 2012/5001 Ac. 2, com a classificação orçamental 0102/080701, com o cabimento n.º 53244 e com o nº sequencial de compromisso 57816.----------

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 29.420,00 Euros, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova - Apoio extraordinário ao investimento.----------

**1.11 PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DOS ARTIGOS URBANOS N.ºS 2337 E 2338 DA FREGUESIA DE PENACOVA.**

Foi presente informação que tem por base os relatórios de avaliação, elaborados por peritos da lista oficial, cuja apreciação deverá ser realizada em simultâneo, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações (CE) e contém todos os elementos necessários à tomada de deliberação tendente à resolução de expropriar, nos termos daquele artigo 10.º.----------

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, aprovar a resolução de expropriar, relativa aos prédios urbanos n.ºs 2337 e 2338 da Freguesia de Penacova, nos termos descritos na informação dos serviços.----------

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.----------

**1.12 SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE 2024 APROVADO EM REUNIÃO DE 24/10/2024 – ESCLARECIMENTO QUANTO À DATA DE PRODUÇÃO DE EFEITOS E PERCENTAGEM A ATRIBUIR.**

Em complemento à deliberação de 24 de outubro de 2024, esclarece a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade é atribuído com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, e no que atina à percentagem, deve seguir-se o relatório que acompanhou a informação, da autoria da empresa de higiene e segurança no trabalho. ----------

O Executivo tomou conhecimento deste esclarecimento, concordando com o mesmo. ----------

**1.13 PAGAMENTO DE APOIO REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024 NO ÂMBITO DA REDE DE AUTARQUIAS PARTICIPATIVAS.**

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.900,00 Euros à AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, no âmbito do Protocolo de Colaboração Rede de Autarquias Participativas, referente aos anos de 2023 e 2024.-

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

**2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:----------

I. Candidatura nº 642/2024, Ano de 2024 – 200,00€; Ano de 2025 – 1 375,00€; Ano de 2026 – 775,00€; Ano de 2027 – 350,00€ ⇨ TOTAL: 2 700,00€;----------

II. Candidatura nº 643/2024, Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 512,50€; Ano de 2026 – 852,50€; Ano de 2027 – 385,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€;----------

III. Candidatura nº 646/2024, Ano de 2024 – 200,00€; Ano de 2025 – 1 225,00€; Ano de 2026 – 825,00€; Ano de 2027 – 450,00€; ⇨ TOTAL: 2 700,00€;----------

IV. Candidatura nº 647/2024 Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 347,50€; Ano de 2026 – 907,50€; Ano de 2027 – 495,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€;----------

V. Candidatura nº 648/2024 Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 347,50€; Ano de 2026 – 907,50€; Ano de 2027- 495,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€;----------

VI. Candidatura nº 651/2024 Ano de 2024 – 200,00€; Ano de 2025 – 1 225,00€; Ano de 2026 – 825,00€; Ano de 2027- 450,00€ ⇨ TOTAL: 2 700,00€;----------

VII. Candidatura nº 652/2024 Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 347,50€; Ano de 2026 – 907,50€; Ano de 2027- 495,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€;----------

VIII. Candidatura nº 653/2024 Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 347,50€; Ano de 2026 – 907,50€; Ano de 2027- 495,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€;----------

IX. Candidatura nº 654/2024 Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 347,50€; Ano de 2026 – 907,50€; Ano de 2027- 495,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€;----------

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018).--------

X. Candidatura nº 645/2024, Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 292,50€; Ano de 2026 – 852,50€; Ano de 2027 – 385,00€ ⇨ TOTAL: 2 750,00€;----------

A seguinte candidatura apresentada não reúne as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, porque a requerente reside e é recenseada no concelho desde 10/06/2024, portanto há menos de 1 ano. Assim, deixamos à consideração do executivo a aprovação da respetiva candidatura. No caso de ser deliberada a sua aprovação e nos termos do definido no artigo 3º e 4º do Regulamento Municipal do Apoio à Natalidade/Adoção, a requerente tem direto ao reembolso das despesas:----------

XI. Candidatura nº 649/2024 Ano de 2024 – 200,00€; Ano de 2025 – 1 300,00€; Ano de 2026 – 800,00€; Ano de 2027- 400,00€ ⇨ TOTAL: 2 700,00€;----------

**2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas:----------

Proposta nº 41/2024 - Apoio económico pontual no valor de 185€ (cento e oitenta e cinco euros). para pagamento de óculos ----------

Proposta nº 42/2024 - Apoio económico pontual no valor de 212,35€ (duzentos e doze euros e trinta e cinco cêntimos), pagamento de duas contas da eletricidade.----------

Proposta nº 43/2024 - Apoio económico pontual no valor de 280€ (duzentos e oitenta euros), para comparticipação de pagamento de prótese dentária.----------

Proposta nº 44/2024 - Apoio económico pontual no valor de 100€ (cem euros), para comparticipação do pagamento de divida com aquisição de medicamentos.----------

Proposta nº 45/2024 - Apoio económico pontual no valor de 89€ (oitenta e nove euros), para pagamento de arranjo de equipamento informático.----------

Proposta nº 46/2024 - Apoio económico pontual no valor de 200€ (duzentos euros), para comparticipação do pagamento de consultas de urgência realizadas fora do âmbito do SNS.----------

**2.3 APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO.**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de refeições e lanches escolares à aluna identificada na informação MyDoc n.º 23539/2024, até que a situação de atribuição de novo escalão do abono de família seja regularizada pela segurança social.----------

**2.4 ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO –RETIFICAÇÃO DA LISTA APROVADO EM REUNIÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a lista aprovada em reunião de 14 de novembro de 2024, referente à Atribuição de Auxílios Económicos – Cadernos de atividades para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (MyDoc n.º 24674/2024).---------

**2.5 CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – CONTRATO 90/2023 – SERVIÇOS A MENOS.**

Informação

Em 19 de setembro de 2023 foi celebrado contrato entre o Municípios de Penacova e Mlopestur, para aquisição dos serviços acima referidos;----------

No primeiro dia de aulas não foi necessário efetuar o transporte escolar.----------

Pelo que, foi efetuado um dia a menos de transporte escolar nos seguintes circuitos:----------

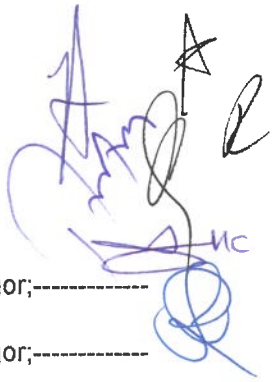

Circuito nº. 1 – Corresponde a um valor de 120,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Circuito nº. 2 – Corresponde a um valor de 232,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Circuito nº. 3 – Corresponde a um valor de 163,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Circuito nº. 4 – Corresponde a um valor de 76,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Circuito nº. 5 – Corresponde a um valor de 229,99€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Circuito nº. 7 – Corresponde a um valor de 79,99€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Circuito nº. 8 – Corresponde a um valor de 65,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;----------

Assim, verificou-se a necessidade de serviços a menos.----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao Concurso Público n.º 04/2023 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2023/2024 – Contrato 90/2023 – Serviços a Menos.----------

**2.6 AJUSTE DIRETO N.º 40/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – CONTRATO 93/2023 – SERVIÇOS A MENOS.**

Informação

Em 21 de setembro de 2023 foi celebrado contrato entre o Município de Penacova e o CBESFFL, para aquisição dos serviços acima referidos;----------

No primeiro dia de aulas não foi necessário efetuar o transporte escolar.----------

Pelo que, foi efetuado um dia a menos de transporte escolar, referente ao circuito nº. 9, que corresponde a 162,79€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

Assim, verificou-se a necessidade de serviços a menos.----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao Ajuste direto n.º 40/2023 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2023/2024 – Contrato 93/2023 – Serviços a Menos.----------

**2.7 CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – CONTRATO 89/2023 – SERVIÇOS A MENOS.**

Informação

Em 19 de setembro de 2023 foi celebrado contrato entre o Municípios de Penacova e o CBESFFL, para aquisição dos serviços acima referidos;----------

No primeiro dia de aulas não foi necessário efetuar o transporte escolar.----------

Pelo que, foi efetuado um dia a menos de transporte escolar, referente ao circuito nº. 6, que corresponde a 98,84€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

Assim, verificou-se a necessidade de serviços a menos.----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao Concurso Público n.º 04/2023 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2023/2024 – Contrato 89/2023 – Serviços a Menos.----------

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

**3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:**

**3.1.1 JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO EM APOIO A OBRAS NA SEDE;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros, para a Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio a obras na sede.----------

**3.1.2 NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA RELATIVO À REALIZAÇÃO DE ENCONTRO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova relativo à realização de Encontro.----------

**3.2 APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2024.**

**Concurso de Montras de Natal 2024 "O Comércio Local dá Vida ao Natal!"**

**Nomas de Participação**

**Objetivo:** ----------

O Concurso de Montras de Natal é uma iniciativa da ACIBA – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Aguieira, em parceria com o Município de Penacova e o jornal online Penacova Actual, e visa promover a interação entre os comerciantes do concelho de Penacova, bem como a sua a criatividade, por forma a dinamizar e valorizar o comércio local, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.----------

**Condições de participação:**----------

• Podem participar todos os estabelecimentos que possuam uma montra para a rua, com sede no concelho de Penacova, mediante manifestação de interesse junto da ACIBA, através do e-mail: geral@aciba.pt ou pelos contatos: 231201606 // 927975540, até ao dia 16 de Dezembro.----------

• As fotografias serão única e exclusivamente capturadas do exterior do estabelecimento com enquadramento da rua, sem necessidade de que o estabelecimento esteja em horário de funcionamento.----------

• Os concorrentes autorizam a ACIBA, o Município de Penacova e o jornal online Penacova Actual, a utilizar as imagens das montras apresentadas a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.----------

**Requisitos das montras:**----------

• Enquadradas no tema – **"O Comércio Local dá Vida ao Natal!"**;----------

• Exposição harmoniosa dos produtos e artigos comercializados, em conjunto com outros elementos alusivos à quadra natalícia;----------

• Estarem concluídas até ao dia 16 de dezembro, para poderem ser fotografadas pela ACIBA e Câmara Municipal, de 16 a 20 de dezembro de 2024.----------

**Publicação e Votação Online:**----------

• As fotografias das montras a concurso serão publicadas nas redes oficiais do Penacova Actual – Facebook e Instagram, de 21 a 23 de dezembro de 2024;----------

• O público poderá votar na sua montra preferida até às 15h do dia 6 de janeiro de 2025, através da colocação de um "Gosto/Adoro" na respetiva fotografia publicada nas seguintes páginas:----------

- Facebook Oficial do Penacova Actual: www.facebook.com/penacovactual----------

- Instagram do Penacova Actual: https://www.instagram.com/penacovactual/ ----------

• Os comerciantes e clientes poderão partilhar as fotografias, na tentativa de angariar mais "Gostos/Adoros" nas suas fotografias, sendo que apenas serão considerados os "Gostos/Adoros" que forem colocados diretamente nas fotografias publicadas nas páginas de Facebook e Instagram do Penacova Actual.----------

**Classificação Final e Prémios:**----------

• As montras vencedoras serão as 3 fotografias que contabilizarem o maior número de "Gostos/Adoros", ordenadas por ordem decrescente;----------

• Em caso de empate o Penacova Actual terá o poder de desempate, com um voto de qualidade, tendo em conta o respeito pelo tema e a originalidade, criatividade e harmonia estética da montra.-----

• Os prémios a atribuir serão publicidade no jornal online Penacova Actual:----------

- 1º Prémio – Banner, durante 15 dias----------

- 2º Prémio – Banner, durante 7 dias----------

- 3º Prémio – Banner, durante 2 dias----------

• Os premiados poderão usufruir dos respetivos prémios a partir de dia 14 de janeiro de 2025 e no prazo de 6 meses, comunicando, para esse efeito, à ACIBA, através dos contactos atrás referidos, com 15 dias de antecedência.----------

**Divulgação dos resultados:**----------

Os resultados do concurso serão divulgados publicamente até 13 de janeiro de 2025, nos canais digitais da ACIBA, Câmara Municipal e Penacova Actual.----------

**Disposições diversas:**----------

• Caso não se verifique um número mínimo de 10 inscrições, a ACIBA reserva-se o direito de não realizar o presente Concurso de Montras;----------

• A ACIBA reserva-se o direito de excluir montras concorrentes que não respeitem os parâmetros previsto no presente regulamento; ----------

• ACIBA isenta-se de qualquer responsabilidade comercial e financeira resultante da atividade de cada estabelecimento aderente;----------

• As dúvidas, casos omissos e interpretações decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pela ACIBA, em reunião de direção.----------

As presentes normas de participação serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal e vigoram após a respetiva aprovação. ----------

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso de Montras de Natal 2024.----------

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

**4.1 APROVAÇÃO DE NORMA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO A ATLETAS.**

**Artigo 1.º - Objetivo**

1. A presente norma tem como objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para o reconhecimento público dos atletas do concelho de Penacova, em função do seu desempenho na época desportiva, independentemente da categoria ou escalão.----------

2. Entendem-se por atletas todos aqueles que, individualmente ou integrados em equipas, reúnam os requisitos previstos no presente instrumento para verem reconhecido o seu desempenho. ----------

**Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação**

1. Esta norma aplica-se a:----------

a) Atletas individuais e equipas de desportos coletivos residentes no concelho de Penacova, independentemente do clube ou associação que representem;----------

b) Clubes e associações desportivas sediadas no concelho de Penacova, incluindo todos os atletas e equipas que competem em seu nome.----------

**Artigo 3.º - Reconhecimento Público**

1. Serão atribuídos os seguintes reconhecimentos públicos: ----------

a) Diploma de Reconhecimento pelo Desempenho Desportivo, concedido a atletas e equipas elegíveis em reconhecimento pelo seu esforço e desempenho desportivo durante a época;----------

b) Diploma de Equipa de Destaque, para equipas de desportos coletivos que se distingam por resultados ou pelo impacto positivo no desporto coletivo do concelho.----------

**Artigo 4.º - Critérios de Elegibilidade**

1. Os critérios de elegibilidade para reconhecimento individual e coletivo são:----------

a) Para atletas individuais:----------

Obtenção de classificações de pódio em competições regionais, nacionais ou internacionais;--

b) Para equipas:----------

Classificação de topo (1º ao 3º lugar) em competições regionais, nacionais ou internacionais;-

c) Para ambos (atletas e equipas):----------

Reconhecimento de entidades externas pela adesão a normas de conduta desportiva dentro e fora das competições, incluindo a promoção do desporto e incentivo à participação de outros jovens (ter sido reconhecido por federações, associações desportivas ou árbitros pelo cumprimento exemplar das normas de conduta desportiva, dentro e fora das competições. Considerar, ainda, o envolvimento do atleta em ações que promovam o desporto e incentivem outros jovens a praticar a modalidade, destacando-se, não só por resultados obtidos, mas também pelo seu papel comunitário).

**Artigo 5.º - Procedimento de Candidatura**

1. A candidatura ao reconhecimento público poderá ser apresentada por clubes, associações desportivas, atletas, equipas, ou qualquer cidadão do concelho, observando os prazos e requisitos definidos.----------

2. As candidaturas deverão ser submetidas ao Gabinete de Desporto do Município de Penacova, até ao dia 15 de dezembro de cada ano, acompanhadas dos seguintes documentos: ----------

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido (disponível neste documento, como anexo, e na Receção das Piscinas Municipais);----------

b) Documentos comprovativos das classificações e conquistas desportivas.----------

3 - As candidaturas deverão ser entregues:----------

a) Pessoalmente, na Receção das Piscinas Municipais de Penacova;----------

b) Via correio eletrónico, para o endereço: recepcaopiscinas@cm-penacova.pt.----------

4. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não estejam instruídas de acordo com o formulário disponibilizado.----------

**Artigo 6.º - Processo de Reconhecimento**

1. O reconhecimento dos atletas será realizado ao longo de um período específico, designado como "Mês dos Campeões". A entrega dos diplomas ocorrerá de forma pública com a entrega dos diplomas individuais e coletivos, através dos canais de comunicação do Município de Penacova e em eventos que se realizarão nesse período ----------

**Artigo 7.º - Inclusão e Transparência**

1 - O reconhecimento aplica-se a todos os atletas e equipas, sem distinção de escalão, promovendo um reconhecimento inclusivo e valorizando as contribuições individuais e coletivas para o desenvolvimento desportivo do concelho.----------

2. Esta norma não substitui a realização da Gala do Desporto, que será organizada em moldes a definir pela autarquia.----------

**Artigo 8.º - Disposições Finais**

1. Qualquer situação omissa ou dúvida na interpretação da presente norma será resolvida pelo Gabinete de Desporto do Município de Penacova.----------

2. Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação pela Câmara Municipal de Penacova.----------

**Aprovação e Publicação**

Esta norma foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de Penacova realizada em 29 de novembro de 2024.----------

A presente norma será publicada nos meios oficiais do Município de Penacova.----------

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Norma de Reconhecimento Público a Atletas.------

**4.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**

**4.2.1 ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA KARATÉ – PORTUGAL – REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL NO ESTRANGEIRO E TÍTULO DE CAMPEÃO REGIONAL;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.925,00 Euros, para a Associação Marcial Desportiva Karaté – Portugal – Representação da Seleção Nacional no estrangeiro e título de campeão regional.----------

**4.2.2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE – SUBIDA DE DIVISÃO DA EQUIPA DE BILHAR;**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros, para a Associação Desportiva de S. Mamede – Subida de divisão da equipa de Bilhar.----------

**4.2.3 UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE EM APOIO AO INVESTIMENTO.**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 20.295,00 Euros, para a União Desportiva Lorvanense em apoio ao investimento.----------

**4.3 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO PENACOVA JOVEM +.**

Informação

Considerando que:----------

- O Município Penacova pretende ampliar a rede de ofertas do Cartão Jovem com a particularidade de poder ser utilizado no Município, em Portugal e nos Países da União Europeia, de forma a facilitar aos jovens do concelho o acesso a determinados bens de consumo ou serviços, potenciando a sua participação dinâmica em projetos e atividades de índole cultural, desportiva ou recreativa; ----------

- Se pretende potenciar o desenvolvimento dos jovens do Município, com reflexos nas vertentes humana, social, cultural e profissional, aumentando o benefício de descontos em bens e serviços;-----

- Por tudo isto, pretende-se a criação do Cartão Penacova Jovem +, que irá resultar de uma parceria estabelecida entre o Município de Penacova e a entidade "Movijovem", possibilitando assim aos jovens do concelho o usufruto de um conjunto alargado de vantagens de dimensão concelhia, regional, nacional e europeia, pelo que a criação de um instrumento legal, que estabeleça as normas de adesão e utilização, torna-se indispensável. ----------

Nestes termos, torna-se necessário proceder à elaboração do Projeto de Revisão do Regulamento do Cartão Jovem Municipal do Município de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:-----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). ----------

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.----------

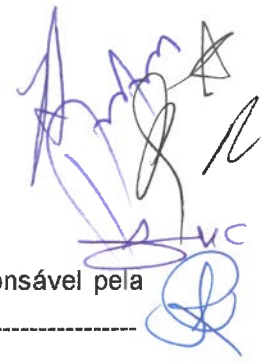

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.----------

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA.----------

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. ----------

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa.----------

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas.----------

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei.------

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.----------

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na

página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.----------

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). ----------

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h.----------

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento Liliana Ferreira.----------

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

**5.1 PROCESSO Nº 17/2024/2/0 – TIAGO FILIPE HENRIQUES BATISTA – PENACOVA – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa PintALinda referente à candidatura nº 2/2024.----------

**5.2 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.**

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.---

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17H00, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA _____

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues _____

Carlos Manuel Santos Sousa _____

António José de Magalhães Cardoso _____

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

Pedro João Soares Assunção _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques _____